

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado como a primeira fase do planejamento para a necessidade específica de contratar o **Escritório de Advocacia DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** que surge da importância da prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica especializada no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR.

O objetivo deste estudo é analisar minuciosamente essa necessidade, considerando os aspectos técnicos, jurídicos, logísticos e financeiros, e identificar a melhor abordagem para concretizar essa contratação, sempre em conformidade com as normas e princípios que orientam a Administração Pública.

Nesse contexto, o estudo abordará:

- ✓ A relevância técnico-jurídica dos serviços prestados pelo escritório de advocacia DANIEL QUEIROGA GOMES;
- ✓ Análise da viabilidade financeira e orçamentária para a contratação dentro dos parâmetros legais; e
- ✓ Avaliação das exigências técnicas e logísticas para a realização dos serviços.

Observância das normas legais, especialmente aquelas relacionadas à inexigibilidade de licitação, garantindo transparência e conformidade ética no processo.

Este estudo preliminar representa um passo fundamental para assegurar que a contratação do escritório de advocacia "DANIEL QUEIROGA GOMES" seja realizada de maneira eficiente, transparente e benéfica para todos os envolvidos, contribuindo para o sucesso para a adequação da tabela de procedimentos do SUS no município de Camocim.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que fundamenta a contratação direta do escritório de Advocacia "DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" para a prestação dos serviços de ajuizamento de ação judicial está enraizado nos princípios basilares da administração pública, visto que tal serviço visa – de forma técnica qualificada – corrigir repasses que foram realizados a menor para a conta do Município de Camocim, desta forma, na prestação de serviços

buscará incrementar as receitas financeiras da Municipalidade. Seguindo as diretrizes estabelecidas pelo inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022, assegurando que todos os aspectos legais e técnicos sejam meticulosamente considerados e documentados.

Aspectos de Interesse Público:

O escritório de advocacia DANIEL QUEIROGA GOMES é reconhecido pela sua expertise jurídica, possuindo um amplo acervo de ações judiciais manejadas contra União Federal.

A escolha do escritório alinha-se com as expectativas vinculadas ao interesse público.

Atendimento às Exigências Legais e Técnicas:

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, é justificada pela singularidade e pela notória especialização do escritório proponente, conforme as disposições da Lei 14.133/2021.

A seleção do escritório segue o princípio da eficiência, buscando atender da melhor forma possível às necessidades do município. Serão observados todos os requisitos técnicos e de segurança necessários para a realização da prestação de serviço.

Impacto Social e Econômico:

A contratação do escritório DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para a propositura da Ação contra a União Federal, com o intuito de adequar a tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), não apenas carrega implicações jurídicas, mas também promove impactos sociais e econômicos significativos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, no Município de Camocim, não existe um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido. No entanto, a contratação do escritório de Advocacia DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para a prestação do serviço de ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS se alinha estrategicamente com os objetivos sociais (incluindo a saúde pública) e econômicos da administração municipal, mesmo na ausência de um PAC formal.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivos Sociais: A contratação se alinha com a meta de proporcionar a incrementação de receitas financeiras a municipalidade, contribuindo assim com ações de melhorias sociais.

Impacto Econômico e Social: A iniciativa está em consonância com o objetivo incrementar receitas financeiras a municipalidade.

Justificativa para a Ausência de Previsão no PAC:

A decisão de contratar o referido escritório ocorre em resposta a uma demanda legal inesperada e não planejada no PAC, emergindo como uma necessidade para proteger os interesses e direitos do município. A flexibilidade e adaptabilidade à dinâmica jurídica são imperativas, justificando a tomada de decisão fora do escopo original do plano anual.

Portanto, embora a ausência de um PAC, a contratação específica reflete a capacidade de ajuste e resposta a situações emergenciais, assegurando que o município possa enfrentar desafios legais não antecipados, de modo a proteger seus interesses e buscar a adequada correção no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Esta ação reflete o compromisso com a busca por fontes de arrecadação, o desenvolvimento econômico e o bem-estar social e da saúde pública, fundamentando-se em uma decisão planejada e orientada para o atendimento das expectativas e necessidades da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No atendimento aos requisitos delineados pelo inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022, definimos os parâmetros essenciais para a contratação do Escritório de Advocacia "DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

REQUISITOS ESSENCIAIS	
Técnicos	O pretendo contratado deve apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades de direito público, comprovando a execução bem-sucedida de contratos de serviços continuados em volumes compatíveis com os requeridos pela Administração Pública Municipal.
Logísticos	É indispensável a disponibilidade de pessoal nos setores, visando facilitar a pronta entrega de documentos e informações quando necessário.
Financeiros	Proposta de preço dentro do orçamento disponível, visto que o pagamento do eventual contratado dar-se-á por ocasião do recebimento dos valores devidos e não pagos pela União Federal, auferidos pela prestação de serviços de consultoria e/ou demanda proposta pelo proponente, não atingindo a previsão orçamentária deste município.

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	
Ambiental	Adotar a prática de digitalizar documentos sempre que possível, reduzindo a necessidade de impressões em papel.
Socioeconômica	Estímulo à economia local, preferindo fornecedores e mão de obra da região para serviços adicionais.
CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
Apesar da ausência de um Plano Anual de Contratações, a contratação está alinhada com o planejamento do município, que visa incrementar a receita financeira local e corrigir repasses pela União em valores incorretos.	

Ao estabelecer tais requisitos, visamos assegurar não apenas a conformidade com as normativas legais, mas também a consecução de uma prestação de serviços que atenda efetivamente às necessidades técnicas, financeiras e logísticas da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios de sustentabilidade e promovendo impactos positivos na economia local.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No âmbito do cumprimento das exigências legais, ressaltamos a impossibilidade de determinar ou estimar quantitativamente os serviços a serem prestados pelo escritório contratado. Isso decorre da natureza intrínseca da prestação de serviços, que se concentra no manejo de uma ação judicial. Nesse contexto, a abordagem é singular, envolvendo uma gama variada de tarefas e procedimentos, cuja extensão exata só pode ser definida no curso da execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contexto e Necessidade Específica:

A contratação do Escritório de Advocacia "DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" se enquadra em uma situação de inexigibilidade de licitação, dado a natureza intelectual do trabalho e a notoriedade especializada do escritório.

O objetivo é atender a uma demanda jurídica específica, objetiva a revisão dos valores de todos os itens dispostos na Tabela de Procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, aplicando-se a TUNEP.

O escritório que o Município de Camocim almeja contratar para a prestação de serviços em tela é uma referência no tema em questão,

sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme destacado no currículo do profissional.

Integração de Levantamento de Mercado e Pesquisa de Preços:

Conforme a IN 65, a pesquisa de mercado, nesse caso, se alinha com a pesquisa de preços, unindo a avaliação de opções disponíveis no mercado à análise do custo.

A pesquisa de mercado, neste contexto, se estende além do mero levantamento de preços, abrangendo a análise de aspectos como técnicos, jurídicos e econômico.

Justificativa Técnica e Econômica:

A seleção do escritório proponente é respaldada por justificativa técnica sólida, evidenciando sua habilidade em atender plenamente às expectativas da administração pública municipal. A expertise demonstrada pelo escritório no âmbito técnico, aliada à sua comprovada capacidade de lidar com demandas específicas, fundamenta a escolha como a mais adequada para as necessidades do projeto.

Sob a ótica econômica, a contratação se revela vantajosa devido ao significativo potencial de retorno que o escritório oferece. Além disso, o baixo montante a ser despendido para a contratação representa uma relação custo-benefício favorável, considerando as competências especializadas do escritório e os benefícios esperados para a administração pública municipal. Essa decisão baseia-se na otimização de recursos, visando alcançar resultados eficientes e eficazes, ao mesmo tempo em que assegura uma gestão financeira equilibrada.

Consolidação de Informações:

O setor de pesquisa foi responsável por consolidar todas as informações, realizando uma análise comparativa de propostas de preço por meio do módulo de pesquisa de preços do sistema informatizado "LicitaMaisBrasil". Esse módulo utiliza a base de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), fornecendo dados sobre preços e serviços contratados por outros entes federativos.

Essa consolidação garante a transparência e a adequação do processo à legislação vigente, reforçando a justificativa para a inexigibilidade.

A decisão de contratar o escritório, utilizando o procedimento de inexigibilidade, está fundamentada em uma abordagem integrada que considera tanto o levantamento de mercado quanto a pesquisa de preços. Esta abordagem justifica-se plenamente notoriedade especializada do escritório, alinhando-se com as expectativas da municipalidade.

Essa justificativa enfatiza o atendimento aos requisitos legais e as melhores práticas administrativas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação do escritório de Advocacia "DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" foi realizada com base nos requisitos do inciso VI do § 1º Art.18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022. Esta estimativa considera preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte.

Dados para Estimativa	
Proposta do Escritório	Valor de R\$ 200,00 para cada R\$ 1.000,00 efetivamente recuperados pelo município de Camocim.
Referências de Mercado	Ao analisar contratos similares, constatamos que os valores de contratação do escritório por outros entes da federação permanecem proporcionais, estabelecendo-se em R\$ 200,00 para cada R\$ 1.000,00 (20%) efetivamente recuperados através da prestação de serviços.

A estimativa preliminar do preço para a contratação é realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021, visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o processo, e está alinhado com os requisitos da IN 65 para ser consolidado pelo setor de pesquisa.

A proposta do Escritório de Advocacia "**DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (hum mil reais) efetivamente recuperados ao Município de Camocim é considerada alinhada com os valores praticados no mercado para serviços técnicos-jurídicos do tipo e reflete a relevância e o impacto esperado prestação de serviços. Este valor será consolidado pelo setor de pesquisa, considerando todos os requisitos da IN 65.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

Nesse contexto, propomos a contratação do escritório "DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" para liderar a propositura de uma Ação contra a União Federal, com o

objetivo de promover a adequação da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ao optar por essa solução, visamos assegurar não apenas expertise técnica, mas também uma destacada reputação ética e profissional, fundamentais para a condução bem-sucedida de processos judiciais complexos. Essa escolha estratégica reflete o compromisso em obter resultados eficientes e alinhados com os interesses do contratante, bem como com os princípios éticos e legais que regem as relações jurídicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No contexto da normativa vigente, destaca-se a necessidade de apresentação da justificativa para o parcelamento, conforme preconizado no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 9º, inciso VII da IN 58/2022. No presente caso, a não adoção do parcelamento se fundamenta na inviabilidade para a prestação desta específica categoria de serviços, uma vez que se trata de atividade de natureza jurídica-advocatória destinada ao manejo de ações legais.

A complexidade inerente aos serviços jurídicos prestados demanda uma abordagem integral e ininterrupta para garantir a eficácia e coerência na condução das ações legais. Parcelar o objeto em questão poderia comprometer a integridade e a continuidade dos serviços, prejudicando a efetividade da atuação do escritório de advocacia, especialmente quando se considera a necessidade de coordenação estratégica e aprofundada compreensão da matéria jurídica envolvida.

Assim, a decisão de não parcelar encontra respaldo na essencialidade da entrega contínua e especializada exigida pela natureza jurídica dos serviços, garantindo, por conseguinte, a adequada representação dos interesses do contratante no âmbito legal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No contexto do cumprimento do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e do Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022, o objetivo central consiste em satisfazer as demandas da Administração Pública Municipal relacionadas à recuperação de créditos, especialmente no que tange à correção dos valores pagos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Conforme memória de cálculo em anexo, a estimativa é de que sejam recuperados o montante de R\$ 2,183,373.98 (dois milhões e cento e oitenta e três mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e oito

centavos), a serem corrigidos e atualizados na fase de cumprimento de sentença judicial.

Buscamos, por meio desse processo, atender de forma eficaz e específica às necessidades administrativas, concentrando esforços na identificação e correção de valores indevidamente pagos, assegurando a conformidade com os parâmetros legais estabelecidos para o financiamento da saúde pública.

Este demonstrativo ressalta a dedicação em prover resultados que não apenas atendam, mas que excedam as expectativas da Administração Pública Municipal, contribuindo para uma gestão fiscal mais eficiente e transparente, além de promover a integridade e a correção nos repasses vinculados ao Sistema Único de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, é imprescindível que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua eficácia e conformidade. Essas medidas englobam, primordialmente, a qualificação especializada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

AÇÕES NECESSÁRIAS ANTES DA CONTRATAÇÃO	
Capacitação de Servidores	Treinamento específico para servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a lidar com as particularidades do contrato.
Ajustes de Sistemas	Revisar e ajustar os sistemas administrativos e operacionais para suportar a gestão eficiente do contrato e do acompanhamento da ação judicial a ser ajuizada no cumprimento do objeto da contratação.
Comunicação Interna e Externa	Estabelecer canais de comunicação eficazes entre os diversos setores envolvidos, bem como com o corpo de Procuradores, Assessores Técnicos e Jurídicos da Procuradoria Jurídica Municipal, para informar sobre o contrato, seu objeto e suas particularidades.

Essas ações prévias são importantes para a correta execução do contrato e para o sucesso na prestação de serviço, assegurando que todas as etapas, desde a contratação até a prestação de serviço, ocorram de forma eficiente e eficaz.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito do processo de contratação, destaca-se a relevância da análise das Contratações Correlatas/Interdependentes, conforme disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022. Este dispositivo estabelece a necessidade de identificar contratações que possam estar interligadas ou influenciar de maneira especial a seleção do escritório.

Após minuciosa avaliação do caso em questão, não se observa a presença de contratações correlatas. Tal constatação respalda-se no fato de que a atribuição do escritório consiste primordialmente na oferta de serviços especializados, abrangendo assessoria, perícia e demais atividades afins.

É imperativo manter uma vigilância contínua sobre a situação, assegurando-se de que qualquer eventual alteração nas circunstâncias ou nos requisitos do projeto seja prontamente considerada. Esta abordagem dinâmica visa garantir que, ao longo do contrato, quaisquer contratações correlatas ou interdependentes sejam devidamente identificadas e tratadas conforme os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Após uma análise minuciosa da legislação aplicável e considerando o caráter estritamente técnico e intelectual do trabalho em questão, não se identifica nenhum impacto ambiental significativo. Esta conclusão decorre da natureza do trabalho, que não envolve atividades com potencial de alterar de maneira adversa o meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação, regido pelo inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e pelo Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022, exige uma análise criteriosa para garantir que a escolha do escritório prestador de serviço seja tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável. Nesse contexto, a contratação do escritório em comento destaca-se como uma opção que atende a esses critérios de forma positiva.

Viabilidade Técnica e Operacional: A contratação do escritório "DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" é tecnicamente e operacionalmente viável. As exigências técnicas e logísticas são atendíveis dentro do escopo da prestação de serviços.

Adequação Orçamentária: O valor proposto para a contratação está alinhado com os padrões de mercado e é considerado razoável

diante do impacto esperado dos serviços. Ademais, o escritório a ser contratado somente será remunerado com valores advindo da recuperação de crédito decorrente da efetiva prestação de serviços.

Atendimento à Necessidade Identificada: A decisão de atender à necessidade identificada por meio da contratação do escritório se fundamenta na percepção aguçada das demandas específicas enfrentadas pela administração pública municipal.

Conclusão: A contratação do escritório proponente é considerada viável e adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, tanto do ponto de vista técnico e operacional quanto financeiro.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares reconhece sua responsabilidade integral pela elaboração e conteúdo deste documento, visando cumprir integralmente os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Ordenador	Carlos Alexandre Lins de Oliveira	PORTARIA N.º 0104001/2021 - de 04 de janeiro de 2021 - Nomeação para o cargo em comissão de Secretário de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Camocim
Integrante Técnico	Francisco Edionas Passos da Silva	PORTARIA N.º 0110003/2024 - de 10 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Adevania Lima do Nascimento	
	Letácio da Silva Lima	
Pesquisa De Preços	Gilvan Lima da Silva	PORTARIA N.º 0102007/2024 - de 02 de janeiro de 2024 - Nomeia servidor responsável pela realização de pesquisa de preço para os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento / estudo técnico preliminar, considerando as necessidades e objetivos

específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público. Ressalta-se que a equipe buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente. É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas.

Camocim/CE, 24 de junho de 2024.



Carlos Alexandre Lins de Oliveira

Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Administrativa



Francisco Edionas Passos da Silva

Membro da Equipe de Estudo Técnico Preliminar



Adevânia Lima do Nascimento

Membro da Equipe de Estudo Técnico Preliminar



Letácio da Silva Lima

Membro da Equipe de Estudo Técnico Preliminar

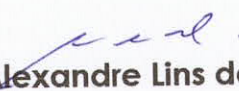
MAPA DE RISCO

OBJETO	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, QUE GARANTA O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, BEM COMO, CONDENANDO O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL."
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor. Com base no ETP, identificar os requisitos chave, como viabilidade financeira, logística, operacional, e conformidade legal.
	Risco 1 – Não fazer a Contratação Não realizar a contratação do escritório "DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" pode impactar negativamente na eficácia da ação legal, influenciando diretamente a receita financeira local e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A mitigação desse risco envolve a tomada de decisão proativa na contratação do escritório, assegurando uma representação jurídica qualificada e alinhada aos interesses da Administração Pública Municipal.
PROBABILIDADE	Baixa Média Alta
	BAIXO - Este é o cenário mais provável, tendo em vista a preparação detalhada e a justificativa para a inexigibilidade de licitação. Com um planejamento robusto e justificativas claras para a escolha do escritório de Advocacia Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia, a possibilidade de não efetuar

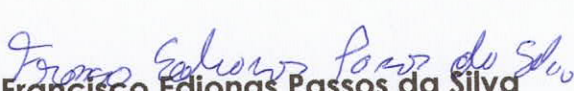
	a contratação é minimizada.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	No contexto da não contratação "DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", o impacto mais adequado a ser escolhido seria "Alto". Isso se deve ao fato de que a ausência de uma prestação de serviços tão significativa poderia impactar de maneira considerável as receitas da municipalidade.		
DANO	A ausência da contratação do escritório, neste contexto específico, acarretaria em danos consideráveis para a administração pública municipal. A justificativa para a indispensabilidade dessa contratação reside na natureza especializada dos serviços prestados pelo escritório, que, ao não ser contratado, resultaria em prejuízos técnicos e econômicos. Assim, a não contratação do escritório não apenas representaria um déficit técnico na condução da ação judicial, mas também acarretaria prejuízos econômicos tangíveis para a administração pública municipal, destacando a imperatividade de tomar a decisão de contratação de forma a resguardar os interesses e objetivos estratégicos do município.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES	A formulação de um termo de referência detalhado é uma ação adequada. Pode-se adicionar a necessidade de treinamento e capacitação da equipe envolvida na gestão e fiscalização do contrato.	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.	
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE			
AÇÕES	Revisão e adaptação das estratégias de contratação, focando na eficiência e eficácia da resposta aos desafios.	Definição de um responsável específico para a gestão efetiva de	

	riscos e contingências.
--	-------------------------

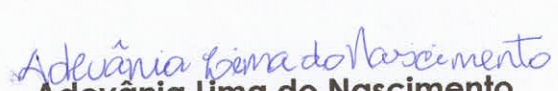
Camocim/CE, 24 de junho de 2024.


Carlos Alexandre Lins de Oliveira

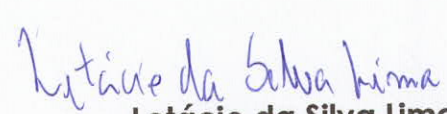
Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Administrativa


Francisco Edionas Passos da Silva

Membro da Equipe de Estudo Técnico Preliminar


Adevânia Lima do Nascimento

Membro da Equipe de Estudo Técnico Preliminar


Letácio da Silva Lima

Membro da Equipe de Estudo Técnico Preliminar